

Projeto de Lei do Legislativo 017/2023

Súmula: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.680/2012 e 2.018/2015 as quais dispõem sobre o plano de salários e estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 017/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos os cargos de provimento efetivo de “Analista de Marketing” e “Analista de Tecnologia da Informação”.

§1º Altera-se o Anexo I da Lei Municipal 2018/2015, que passa a conter as seguintes informações a respeito dos cargos de “Analista de Marketing” e “Analista de Tecnologia da Informação”:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Analista de Marketing	NI-04	40
01	Analista de Tecnologia da Informação	NI-04	40

§2º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Municipal 2.018/2015, as seguintes informações correspondentes à descrição dos cargos de provimento efetivo a que se refere o caput do art. 1º desta Lei:

5. Título do Cargo: Analista de Marketing

5.1 Atribuições do cargo:

I- Realizar atividades que envolvam a coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial e em matérias do interesse da Câmara Municipal, por meio da imprensa escrita, falada e televisionada, com a aplicação de técnicas de redação jornalística.

II- Assessorar em atividades específicas de jornalismo e de assessoria de imprensa.

III- Análise de mídias divulgadas a respeito da Instituição, interpretando e avaliando a cobertura jornalística.

IV- Propor editorial adequado à missão, à visão e aos valores institucionais.

- V-** Promover o uso eficaz dos recursos de rádio, televisão, site e de outros meios de divulgação e de comunicação.
- VI-** Desenvolver o planejamento estratégico de comunicação institucional.
- VII-** Propor novos canais de comunicação com os diversos públicos da instituição, quando necessário e o aperfeiçoamento dos já existentes.
- VIII-** Identificar e analisar as necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas.
- IX-** Criar e desenvolver peças para campanhas publicitárias institucionais internas e externas, projetos, programações visuais e produções gráficas.
- X-** Elaborar e implementar ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais.
- XI-** Elaborar projetos de leiaute para sítios Web, utilizando conceitos e padrões de arquitetura da informação, usabilidade e acessibilidade.
- XII-** Gerenciar o conteúdo Web.
- XIII-** Planejar, coordenar, orientar e controlar as ações de relações públicas.
- XIV-** Planejar programas de comunicação que visam aproximar a Câmara Municipal de seus vários públicos.
- XV-** Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social da Câmara Municipal.
- XVI-** Implementar programas e ações que promovam a integração, motivação e conscientização do público interno.
- XVII-** Aplicar normas de cerimonial e protocolo.
- XVIII-** Planejar, organizar e executar eventos institucionais.
- XIX-** Realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de marketing.
- XX-** Desempenhar outras atividades correlatas que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

5.2 Especificações do cargo: Graduação em Nível Superior na área de marketing, publicidade e propaganda ou jornalismo.

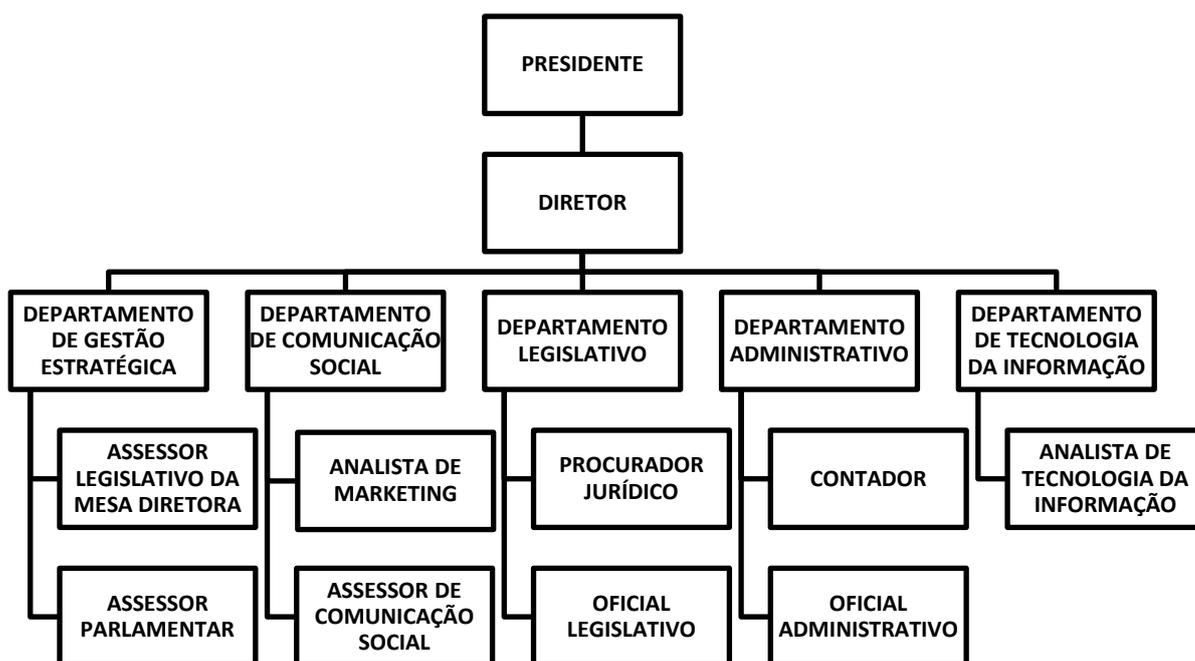
6. Título do Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

6.1 Atribuições do cargo:

- I-** Coordenar e executar as atividades voltadas à informatização da Câmara Municipal.
- II-** Manter atualizações em relação a tendências e inovações tecnológicas.
- III-** Organizar os dados corporativos através de soluções informatizadas.
- IV-** Implantar projetos de integração dos usuários nos sistemas implantados e na rede de informação.
- V-** Orientar quanto ao uso de softwares dos diversos departamentos da Câmara Municipal.
- VI-** Executar tarefas de caráter técnico relativas à instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de tecnologia.
- VII-** Assessorar a implantação, funcionamento e manutenção de sistemas.
- VIII-** Garantir apoio tecnológico e manutenção dos equipamentos de informática de toda a rede.
- IX-** Assessorar as coordenadorias e departamentos equivalentes na implantação, funcionamento e manutenção de sistemas.
- X-** Auxiliar tecnicamente nos procedimentos de contratação de serviços, equipamentos, sistemas e profissionais de informática da Câmara Municipal.
- XI-** Planejar, executar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de tecnologia da informação em geral desenvolvidos internamente e/ou por terceiros.
- XII-** Planejar, implantar e operacionalizar meios para garantir a segurança da informação, garantindo a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações na rede, gerenciando e propondo políticas de uso e segurança.
- XIII-** Prestar assistência tecnológica em cerimoniais e eventos institucionais.
- XIV-** Gerenciar e manter o controle operacional e técnico dos sistemas informatizados de apoio ao Legislativo, tais como de disponibilização de informações na Web, transmissão online das sessões no Plenário, etc, garantido o funcionamento.
- XV-** Assegurar o suporte técnico e administrativo por meio do planejamento, organização e execução de atividades relacionadas à gestão de tecnologia da informação.
- XVI-** Zelar pela conservação, segurança e integridade dos materiais e equipamentos.
- XVII-** Desempenhar outras atividades correlatas que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

6.2 Especificações do cargo: Tecnólogo ou Graduação em Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Ciência da Computação.

§3º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:



Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Municipal 2.018/2015, a seguinte redação:

1.2. O teto constitucional aplicável ao cargo de procurador jurídico é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 663.696 MG, tema 510 do STF.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Municipal 1.680/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária
Analista de Marketing	01	NI-04 a 40	40
Analista de Tecnologia da Informação	01	NI-04 a 40	40
Contador	01	NI-04 a 40	40
Oficial Administrativo	01	NI-01 a 40	40
Oficial Legislativo	01	NI-01 a 40	40
Procurador Jurídico	01	NI-08 a 40	20

Art. 4º Altera o artigo 13-A da Lei Municipal nº 1.680/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 13-A Será concedida gratificação especial aos servidores efetivos que forem nomeados como membros da Comissão de Licitação Permanente, Comissão de licitação especial, agente de contratação ou equipe de apoio, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do primeiro nível atualizado da Tabela de elevação de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, disposta no anexo II da Lei Municipal 1.680/2012.

Art. 5º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por esta Lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
Em 31 de outubro de 2023.

Proponente: Mesa Diretora

Márcio da Silva
Presidente

Carlos Eduardo Mangini Silva
Vice-Presidente

Márcio Antônio Gomes
Primeiro Secretário

Albino Lorenzetti
Segundo Secretário

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação parlamentar visa adequar a estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores às atuais necessidades do serviço público, notadamente com a finalidade de ampliar a eficiência dos expedientes administrativos e políticos deste Poder Legislativo e, assim, garantir-se o pleno atendimento ao interesse público.

Almeja-se criar os cargos efetivos de “Analista de Marketing” e “Analista de Tecnologia da Informação”, isso porque, como é sabido por todos, a Câmara de Vereadores despense mensalmente de valores para contratação de prestador de serviços para realizar tarefas de caráter técnico relativas à instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas da área de tecnologia da informação, e que possui carência na área de comunicação social, já que não possui profissional responsável pela elaboração e implantação de ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais voltados as matérias de seu interesse e divulgação oficial.

Registre-se que a presente proposição é devidamente instruída por estudos de impacto orçamentário-financeiro, existe dotação orçamentária suficiente para a custear todas as despesas dela decorrentes, ao passo que a eventual aprovação deste Projeto tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal, razão pela qual entendemos ser esta proposição plenamente compatível com o interesse público e com a ordem jurídica em vigor.

Pelo exposto, e sobretudo considerando a autonomia política e administrativa do Município e desta Câmara Municipal para adequar a sua respectiva estrutura administrativa às necessidades do serviço público aqui prestado, solicitamos aos nobres pares a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei.

Dois Vizinhos/PR, 31 de outubro de 2023.

Proponente: Mesa Diretora

Márcio da Silva
Presidente

Carlos Eduardo Mangini Silva
Vice-Presidente

Márcio Antônio Gomes
Primeiro Secretário

Albino Lorenzetti
Segundo Secretário